

# ATESTADO

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CRM: 52-66817-6

Nome: CRISTOVÃO BEZERRA MACHADO

CPF: 510.796.317-04

Endereço: crisfdr@gmail.com

Telefone: 25513772

PACIENTE: THEODORO SOARES DE CASTRO

CPF: 214.324.727-39

DATA DE NASCIMENTO: 08/02/2019

Descrição:

Atesto que o paciente acima foi examinado clínica e fisicamente, encontrando-se em bom estado geral de saúde física e mental, estando APTO a pratica futebol de alto rendimento.

  
Cristovao Bezerra Machado  
Médico - CRM: 52668176

Data de geração: 16/03/2026 15:20

Utilize o QR Code ao lado ou acesse a URL para validação:

<https://www.cremerj.org.br/servicomedico/documentomedico/validar>

CRM: 66817-6

Código de Validação: a347f7ed-067d-484c-9e01-1e7fefc55bc7



Não há norma que exija a aposição de carimbo na receita Médica, de acordo com o Parecer CFM n. 01/14. A ANS entende que a prescrição feita remotamente é equivalente àquelas apresentadas em receituário de papel, para fins de realização do procedimento junto à rede prestadora do plano. Atenta-se à NOTA TÉCNICA N° 1/2020/COMEC/GEAS/GGRAS/DIRAD-DIPRO/DIPRO, da ANS. Em caso de problemas com operadoras de saúde, o prestador/usuário poderá entrar em contato com a ANS, pelo telefone 0800 701 9656.

Leia o QR Code ao lado e veja os dados do seu médico no CREMERJ



Plataforma desenvolvida pelo CREMERJ



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, RAFAEL VALENÇA DE CASTRO, portador(a) do RG/CNH 239.210 e CPF nº 080423837-94, representante legal do ATLETA domiciliado na CARAVANHA NIKOL FERNANDES 1001 CASA 35A nº RECREIO bairro RECREIO município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA THEODORO SOARES DE CASTRO

nascido(a) em 08/02/19, RG nº 36.131.209-3, CPF nº 214.324 424-39

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: BARRA MANSA FC

Nome do Atleta: THEODORO SOARES DE CASTRO

Assinatura do Responsável Legal: [Assinatura]

Assinatura do Atleta: [Assinatura]

Rio de Janeiro, 16 de MARÇO de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu RAFAEL VAREZA DE CASARÓ  
 (nacionalidade) BRASILEIRO (estado civil) CASADO portador da Cédula de Identidade RG nº 239.210 inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 090423032-84 representante legal do atleta THEODORO SOARES DE CASARÓ CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F., Fluminense F.C.), esse poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 16 de MARÇO de 2026.

Rafael Vareza

Assinatura do Representante Legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL  
NOME  
**THEODORO SOARES DE CASTRO**



FILIAÇÃO  
RAFAEL VALENÇA DE CASTRO  
ROBERTA SOARES CUNHA DE CASTRO

DATA NASC. 08/02/2019 NATURALIDADE SERRA/ES

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH XXXX

IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR  
Assinatura do Titular

PROIBIDO PLASTIFICAR

WALID

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 214.324.727-39 DNI 0000000000000000  
REGISTRO GERAL 36.131.209-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/2022  
REGISTRO CIVIL VALIDADE 08/02/2037  
C.NASC LIV 00268A FLS 248 TERM 0095880  
VILA VELHA ES POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO  
NIS / PIS / PASEP NÃO INFORMADO IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO  
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO  
CNH NÃO INFORMADO CNS NÃO INFORMADO



1 VIA *Adolpho Konder*  
ADOLPHO KONDER HOMEM DE CARVALHO FILHO 0348  
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
ID: 5014108-2

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL